



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 022/2019

Opina favoravelmente ao pedido de renovação de autorização, até 30 de maio de 2022, da ESCOLA MÃE RAINHA, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.

PROCESSO CEE/PI Nº 167/2018
INTERESSADO: ESCOLA MÃE RAINHA
ASSUNTO: Renovação de Autorização

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o processo nº. 167/2018, no qual a Srª Maria de Jesus Pereira de Carvalho, diretora da Escola Mãe Rainha, localizada na Rua Minas Gerais, nº 411, Bairro Matadouro, em Teresina (PI), CEP 64.003-850, solicita deste Conselho a renovação da autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

A escola tem como instituição mantenedora a firma Escola Mãe Rainha Ltda, CNPJ nº 04.667.824/0001-70 e estava autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 126/2014, com validade expirada em 30 de maio de 2017.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, entre esta: proposta pedagógica, regimento escolar e matriz curricular. Na proposta pedagógica consta a concepção e a organização pedagógica, o regimento escolar apresenta a organização administrativa e as normas de funcionamento da escola; no entanto, deve ser corrigido o endereço. A matriz curricular consta a carga-horária em atendimento à norma.

O relatório da inspeção escolar informa que o corpo docente está constituído de 14 professores com curso superior completo e que a estrutura física conta com 09 salas de aula, uma diretoria, uma secretaria, uma sala para professores, cinco banheiros, uma sala para uma biblioteca. O prédio apresenta condições satisfatórias de funcionamento com salas de aulas amplas e arejadas, e que atendem a lei de acessibilidade. O relatório observa que o nome da diretora não confere com a requerente do processo.

A escola não esclarece no seu projeto pedagógico como é feito a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais

Após análise do processo, observa-se que a escola conta com as condições básicas de oferta do curso que solicita, mas que vem funcionando sem ato autorizativo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, este relator emite voto nos seguintes termos:

a) Autorizar a renovação de funcionamento, até 21 de maio de 2022, da ESCOLA MÃE RAINHA, rede privada, em Teresina (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular;

b) Determinar que a Escola Mãe Rainha, em um prazo de 30 dias, apresente a este Conselho, em seu Projeto Político Pedagógico, a descrição de como realiza o atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais, observando o que estabelece a Resolução CEE/PI nº 146/2017;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 022/2019

c) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2016;

d) Recomendar a este Conselho Estadual de Educação que encaminhe uma advertência à escola por estar funcionando sem o devido ato autorizativo.

Este é o Parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de fevereiro 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI